

**BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS
E FUTUROS**

CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 15 de abril de 2013, às 11h00, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, excepcionalmente fora da sede social da BM&FBOVESPA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2012;
- (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2012;
- (3) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (4) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2013.

II – EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- (1) Deliberar sobre alterações do Plano de Opção de Compra de Ações da BM&FBOVESPA, conforme Proposta da Administração.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da BM&FBOVESPA, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri), bem como nos sites da BM&FBOVESPA

(www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração contemplando: (i) a proposta de destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2012; (ii) a proposta de chapa para compor o Conselho de Administração, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2015; (iii) a proposta de remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2013; e (iv) as propostas de alteração do Plano de Opção de Compra de Ações da BM&FBOVESPA. Adicionalmente, também se encontram à disposição dos Senhores Acionistas: (i) o relatório da administração; (ii) as demonstrações financeiras; (iii) o parecer dos auditores independentes, e (iv) o relatório do comitê de auditoria, estes publicados em 20/02/2013 no jornal “Valor Econômico” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”; (v) as declarações dos candidatos a membros do Conselho de Administração, em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 367/02 e no art. 23, § 2º, do Estatuto Social da BM&FBOVESPA; e (vi) o Manual para Participação nas Assembleias, que contém todas as demais informações requeridas pelas Instruções CVM nºs. 480/09 e 481/09.

Informações Gerais: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a BM&FBOVESPA disponibilizará o sistema “Assembleias Online” de votação por intermédio de procuração eletrônica, que poderá ser acessado mediante cadastro no site www.assembleiasonline.com.br e conforme instruções constantes do Manual para Participação nas Assembleias.

Além da possibilidade de outorga de procuração eletrônica, as procurações também poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Solicitamos que os Acionistas efetuem seu cadastramento a partir do dia 28/03/2013. Para o cadastramento de acionista pessoa física que se fizer representar por procurador, faz-se necessária a entrega do instrumento de mandato. Para o acionista pessoa jurídica, por sua vez, são necessários os documentos que comprovem os poderes do representante legal e, se for o caso, o instrumento de mandato. A documentação correspondente deve ser entregue na Praça Antônio Prado, 48, 4º andar, Centro, São Paulo-SP, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores da BM&FBOVESPA.

O Acionista ou seu representante legal deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove sua identidade.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

São Paulo, 14 de março de 2013.

Arminio Fraga Neto
Presidente do Conselho de Administração